PRO. T. 10 DE LEI N. 314/86



Município de Mogi das Cruzes LEI № 3.007, DE 08 DE MAIO DE 1986

(Dá nova redação ao Artigo 3º, caput , da Lei nº 21, de 01 de abril de 1948)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - 0 Artigo 39, caput, da Lei n9 21, de 01 de abril de 1948, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3° - 0 preço de venda será de Cz\$ 39,52(trinta e nove cruzados e cinquenta e dois centavos) por metro qua drado".

ARTIGO 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de maio de 1986, 425º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais - da Portaria Municipal em 08 de maio de 1986.